



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 058 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434 DE 2022 E EMENDA CONSTITUCIONAL 127 DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉCIO CARVALHO REZENDE, Prefeito Municipal de Luminárias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 6º, II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional EC nº 124 de 14 de julho de 2022 combinando com a Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional EC nº 127 de 22 de dezembro de 2022, que compete a União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e as entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO o repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, no dia 23 de agosto de 2023, para o pagamento da assistência complementar conforme a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que a Plataforma InvestSUS disponibilizou a relação dos profissionais habilitados a receber a assistência complementar e, com base nessas informações, cada entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

beneficiada preencheu os dados solicitados e foi enviado no mês de maio de 2023 ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que os valores recebidos em 23 de agosto de 2023, foram com base no cadastro efetuado em maio de 2023, individualizado por CPF, CNES e nome dos profissionais de saúde na listagem do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cada entidade beneficiada verificar o efetivo exercício da atividade do profissional para o recebimento da assistência complementar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a complementação no âmbito do Município de Luminárias para atendimento do piso das categorias de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, a que se refere a Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 127 de 2022.

§ 1º. A complementação salarial é uma prestação de assistência financeira complementar proveniente de recursos da União para o cumprimento dos pisos salariais do enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

§ 2º. A complementação salarial é vinculada ao repasse da União e realizada de forma individualizada a cada profissional habilitado na Plataforma InvestSUS instituído pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. O valor destinado a cada profissional será proporcional a meses de efetivo exercício e deve observar a depuração mensal a ser atualizada na Plataforma InvestSUS, conforme Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º - As entidades filantrópicas bem como prestadores de serviços contratualizados que atendam no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo sistema único de saúde, receberão assistência financeira complementar da União Federal para o cumprimento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

pisos salariais, observando dados fornecidos pelo Governo Federal constante na Plataforma InvestSUS.

§ 1º. Cada entidade beneficiada é responsável pelo pagamento dos seus profissionais.

§ 2º. Conforme determinação do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde tem até 30 (trinta) dias para efetuar o repasse às entidades beneficiadas para que as mesmas efetuem o pagamento aos seus profissionais.

Art. 3º - A assistência financeira complementar da União ao Município de Luminárias deve observar o disposto na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 destinada para o cumprimento dos pisos salariais dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem vinculado às entidades descritas no artigo 2º e servidores municipais constantes do plano de cargos, carreira e vencimentos do Município de Luminárias (Lei nº 798/1997).

Art. 4º - Os profissionais de saúde considerados aptos pelo Ministério da Saúde para o recebimento da complementação salarial são aqueles que estão regulares junto ao respectivo conselho profissional, de acordo com os dados constantes na Plataforma InvestSUS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação observando o disposto na Portaria do GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Luminárias, 12 de setembro de 2023.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:

**FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG**

EM 12 / Setembro / 2023

É VERDADE E DOU FÉ

Thaís M^a Oliveira